



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**

**EDITAL EXTERNO Nº08/2026
RETIFICAÇÃO**

Dispõe sobre o Processo Seletivo para ingresso no curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio EJA-EPT para o segundo semestre letivo de 2026 (com início das aulas em **27 de julho de 2026**), no Câmpus Sapucaia do Sul.

O Diretor-geral do Câmpus Sapucaia do Sul do Instituto Federal Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período e forma abaixo mencionados, as inscrições do Processo Seletivo para ingresso no curso Técnico em Administração integrado ao Ensino Médio EJA-EPT (Educação de Jovens e Adultos/Educação Profissional e Tecnológica), turno noturno, modalidade presencial, referente ao semestre letivo de 2026/2 (com início das aulas em 27 de julho de 2026).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do Processo Seletivo está a cargo de comissão própria nomeada em portaria, cabendo-lhe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar os resultados e todas as informações pertinentes. O edital simplificado será divulgado na página <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos>

1.2 O Câmpus Sapucaia do Sul está instalado na Av. Copacabana nº 100, bairro Piratini, no município de Sapucaia do Sul/RS, fone (51) 3452-9200.

1.3 Este Processo Seletivo destina-se a candidatas/os que já concluíram ou que estejam concluindo a última série/ano/módulo do Ensino Fundamental (antigo 1º Grau) ou equivalente (supletivo completo) e que terão 18 (dezoito) anos completos até o dia 24 de julho de 2026.

1.4 A formação técnica integrada ao Ensino Médio implica cursar o curso técnico ao mesmo tempo que o Ensino Médio, com duração de 6 semestres e a realização do Estágio Curricular Obrigatório.

1.5 A inscrição para este processo seletivo será gratuita.

1.6 Serão disponibilizadas 40 (quarenta) vagas para ingresso no curso Técnico de Nível Médio em Administração integrado ao Ensino Médio EJA-EPT, turno noturno, para o segundo semestre letivo de 2026. O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) pode ser conferido em <https://intranet.ifsul.edu.br/catalogo/curso/44>

1.7 Considerando a Lei de Cotas (LEI Nº 14.723, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023), que dispõem sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública, as vagas deste edital serão distribuídas nas seguintes modalidades, conforme quadro que segue:

Código	Descrição	Vagas
AU	Acesso Universal (todos concorrem)	20
L1	Candidatos egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.	5

L2	Candidatos egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.	2
L3	Candidatos egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), independente da renda.	6
L4	Candidatos egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda.	2
L5	Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.	1
L6	Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.	1
L7	Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), independente da renda.	1
L8	Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda.	1
L9	Candidatos autodeclarados quilombolas, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.	1
L10	Candidatos autodeclarados quilombolas, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), independentemente da renda.	0

1.7.1 No caso em que haja candidatas indígenas que não tenham sido contemplados em nenhuma das cotas do edital, fica assegurada a matrícula do candidato indígena mais bem colocado da lista de suplentes.

1.8 Todas as pessoas inscritas concorrem inicialmente às vagas do sistema de Acesso Universal.

1.9 São considerados, neste processo seletivo, candidatas/os egressas/os de escola pública as pessoas que cursaram a totalidade do Ensino Fundamental ou equivalente em instituições públicas de ensino.

1.9.1 Conforme Instrução Normativa IFSul nº 07/2019, as/os candidatas/os sujeitas/os à política de Cotas para pessoas com deficiência, que comprovarem ter cursado o ensino Fundamental, integral ou parcialmente em Instituição Filantrópica (especializada no ensino e aprendizagem de pessoa com a deficiência apresentada) e, desde que preenchidos os demais requisitos, serão equiparadas/os àquelas/es egressas/os integralmente de escola pública, para fins de satisfação do requisito de ter cursado o ensino Fundamental, integralmente em escola pública, previsto nos artigos 1º e 4º da Lei nº 14.713/2023 e artigos 2º e 3º do Decreto nº 7.824/2012.

1.10 As vagas remanescentes no sistema de ingresso de Reserva de Vagas serão preenchidas por candidatas/os pertencentes à respectiva modalidade de concorrência, obedecendo à ordem de classificação e ao seguinte:

a) havendo vaga remanescente do grupo L1 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L4, L10, L7, L8, L3, AU;

b) havendo vaga remanescente do grupo L2 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L9, L5, L6, L4, L10, L7, L8, L1, L3, AU;

c) havendo vaga remanescente do grupo L3 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L4, L10, L7, L8, L1, AU;

d) havendo vaga remanescente do grupo L4 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L10, L7, L8, L1, L3, AU;

e) havendo vaga remanescente do grupo L5 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L6, L4, L10, L7, L8, L1, L3, AU;

f) havendo vaga remanescente do grupo L6 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L4, L10, L7, L8, L1, L3, AU;

g) havendo vaga remanescente do grupo L7 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L4, L10, L8, L1, L3, AU;

h) havendo vaga remanescente do grupo L8 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L6, L4, L10, L7, L1, L3, AU;

i) havendo vaga remanescente do grupo L9 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L5, L6, L4, L10, L7, L8, L1, L3, AU;

j) havendo vaga remanescente do grupo L10 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L2, L9, L5, L6, L4, L7, L8, L1, L3, AU.

1.11 Não havendo candidatas/os suficientes para preencher as vagas pelo sistema de ingresso de Reservas de Vagas, as referidas vagas voltarão ao sistema de ingresso por Acesso Universal.

1.12 A/O candidata/o selecionada/o em alguma das modalidades de egressas/os de escola pública que não apresentar, no prazo, a documentação exigida que comprove essa condição, perderá o direito à vaga na respectiva cota e retornará para a lista de Acesso Universal.

1.13 A/O candidata/o selecionada/o pelo sistema de ingresso de Acesso Universal que não apresentar a documentação no devido prazo será reclassificada/o no final da lista de suplentes.

1.14 A/O candidata/o selecionada/o que não apresentar nenhum documento para a matrícula perderá o direito à vaga e será eliminada/o do processo seletivo.

1.15 As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar no ato da matrícula declaração de Pertencimento Étnico indígena (Anexo I), disponível em <https://cutt.ly/Gr7TbIWm>, expedida no ano vigente e assinada por três lideranças da comunidade indígena (Cacique mais duas lideranças) e Declaração de residência fornecida pela FUNAI (Anexo II), disponível em <https://cutt.ly/yr7TW12k>, segundo item 3 da Portaria FUNAI número 1.812/PRSE de 12 de dezembro de 2013.

1.16 As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar no ato da matrícula autodeclaração de Pertencimento à Localidade Quilombola (Anexo VII), disponível em <https://cutt.ly/Wr7TRXK6>, expedida no ano vigente e assinada pela liderança (Anexo VIII), disponível em <https://cutt.ly/kr7TUvzS>

1.17 No ato da matrícula, deverá ser apresentada a documentação comprobatória da conclusão do Ensino Fundamental (antigo 1º Grau), bem como TODOS os demais documentos exigidos, conforme instruções específicas. (ver item 10).

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Haverá três etapas no Processo Seletivo, a saber:

1ª) Inscrição e entrega de documentos (ver item 3).

2ª) Redação de um texto de intenção (ver item 4).

3ª) Participação da palestra de apresentação do curso (ver item 5).

2.2 A participação em todas as etapas do Processo Seletivo é condição necessária para que a/o candidata/o possa concorrer a uma vaga.

2.3 O IFSul, Câmpus Sapucaia do Sul, não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelas/os candidatas/os durante as etapas do processo seletivo. Portanto, recomenda-se que cada

candidata/o traga somente o material estritamente necessário.

2.4 A execução do Processo Seletivo se dará conforme o seguinte cronograma:

Divulgação do edital	08/06/2026
Inscrições	08/06 a 23/06/2026 28/06/2026
Divulgação da lista de candidatas/os aptas/os para a redação do texto de intenção	24/06/2026 29/06/2026
Realização do texto de intenção, palestra de apresentação do curso e entrega de documentação	26/06/2026 30/06/2026
Divulgação da lista de candidatas/os selecionadas/os (Resultado parcial)	01/07/2026 A partir de 03/07/2026
Recursos	02/07/2026 06/07/2026
Divulgação da lista de candidatas/os selecionadas/os (Resultado final após recursos)	03/07/2026 A partir de 07/07/2026
Banca de heteroidentificação	Data será divulgada junto da lista das/os candidatas/os selecionadas/os
Matrícula	Data será divulgada junto da lista das/os candidatas/os selecionadas/os
Início das aulas	27 de julho de 2026 (segunda-feira)

3. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÕES:

3.1.1 As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas de forma online até às 23h59min do dia 23/06/2026, acessando <https://cutt.ly/Dt0vFbMG>

3.1.1.1 Quem não tiver condições tecnológicas de realizar a inscrição, pode agendar um horário enviando e-mail para ss-depen@ifsul.edu.br durante todo o período de inscrições.

3.1.1.2 Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de Procuração da/o candidata/o (Anexo III), disponível em <https://cutt.ly/Ur7T2cRA>, para este fim específico (não é necessário reconhecimento em cartório).

3.1.1.3 O/A procurador/ra deverá estar munido de seu documento de identidade e dos respectivos documentos (conforme detalhado em 3.2.3) da/o candidata/o a quem representa.

3.1.2 A/O candidata/o é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento deste documento.

3.1.3 A/O candidata/o, ao efetivar a sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.

3.2 PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.2.1 Para efeito de conclusão da inscrição e pontuação no processo seletivo, será obrigatória a entrega dos documentos abaixo relacionados, no momento da realização do texto de intenção e palestra obrigatória, no dia ~~26 de junho de 2026 (sexta-feira)~~ **30 de junho de 2026, terça-feira**, às 19h, no auditório do Câmpus:

a) Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (completo, para as/os candidatas/os que já concluíram, ou parcial, acompanhado de atestado da escola em que é concluinte da/o última/o etapa/série/ano, para as/os candidatas/os que estejam concluindo o Ensino Fundamental). Para comprovação do sistema de ensino (público ou privado) em que a/o candidata/o cursou todo o Ensino Fundamental, far-se-á necessária a apresentação de atestado caso esta informação não esteja explícita no Histórico Escolar, sob pena de não poder concorrer como egresso de escola pública;

b) Fotocópia da Carteira de Identidade OU da Carteira Nacional de Habilitação OU Passaporte OU Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem OU Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, desde que contenha fotografia e número de identificação que lhe deu origem.

4. DA REDAÇÃO DE TEXTO DE INTENÇÃO

4.1 A/O candidata/o deverá redigir um texto de intenção, o qual corresponderá a 30% (trinta por cento) do total dos pontos.

4.2 A lista das/os candidatas/os aptas/os para a redação do texto de intenção será divulgada no site <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos> a partir do dia ~~24 de junho de 2026~~ **29 de junho de 2026**.

4.3 No dia ~~26 de junho de 2026, sexta-feira~~ **30 de junho de 2026, terça-feira**, as/os candidatas/os deverão comparecer nas dependências do Câmpus, às 19h, para a escrita de um Texto de Intenção. Recomenda-se chegar com 30 minutos de antecedência, pois nenhum/a candidato/a poderá entrar após o horário de início.

4.4 Para a redação do Texto de Intenção as/os candidatas/os deverão estar munidas/os de caneta com tinta azul ou preta e documento de identidade com foto.

4.5 O tempo destinado para a redação do texto de intenção é de 60 minutos.

4.6 A/O candidata/o que não comparecer na data e horário estabelecidos para a redação do Texto de Intenção ficará excluída/o do Processo Seletivo, não cabendo a ela/e qualquer recurso.

5. DA PALESTRA DE APRESENTAÇÃO DO CURSO

5.1 A palestra de apresentação do curso Técnico em Administração EJA-EPT, de caráter eliminatório, será realizada no IFSul, Câmpus de Sapucaia do Sul, no dia ~~26 de junho de 2026, sexta-feira~~ **30 de junho de 2026, terça-feira**, a partir das 20h.

5.2 A palestra de apresentação do curso, de caráter eliminatório, terá como objetivo apresentar à/ao candidata/o ao curso Técnico Integrado de Nível Médio em Administração EJA-EPT, as disciplinas que o compõem, o perfil profissional e suas outras especificidades. Ela será proferida pela Coordenação do Curso e pela Coordenação Geral do Processo Seletivo 2026/2.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Os dados do Diagnóstico da Realidade contidos na documentação apresentados pela/o candidata/o corresponderão a 70% (setenta por cento) do total dos pontos, sendo calculados conforme critérios e pontuação apresentados na tabela a seguir:

Critério: (com apresentação de comprovantes)	Pontos
--	---------------

Idade (data-base: 20/02/2026)	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 a 44 anos	45 anos ou mais
	14 pontos	17 pontos	20 pontos	23 pontos
Renda familiar per capita (salário mínimo: R\$ 1.621,00)	Até ¼ do salário mínimo	Entre ¼ e ½ salário mínimo	Entre ½ e 1 salário mínimo	Acima de 1 salário mínimo
	24 pontos	21 pontos	18 pontos	15 pontos
Ano de conclusão do Ensino Fundamental (conforme comprovante).	De 2026 a 2020	De 2019 a 2014	De 2013 a 2006	Antes de 2006
	14 pontos	17 pontos	20 pontos	23 pontos

6.2 Os 30% restantes da pontuação do Processo Seletivo correspondem à avaliação do texto de intenção produzido pelos(as) candidatos(as), conforme tabela abaixo:

Texto não relevante (0 pontos)	Texto pouco relevante (10 pontos)	Texto relevante (20 pontos)	Texto muito relevante (30 pontos)
Não há referências em relação à história de vida do/a candidato/a, nem à história escolar ou a possibilidades futuras em relação à profissão. Não menciona o Curso Técnico em Administração.	O(A) candidato(a) faz pouca menção à sua história de vida e escolar; não tem experiência profissional na área de Administração e não menciona perspectivas em relação ao Curso Técnico em Administração. OU já possui o ensino médio completo.	O candidato menciona sua história de vida e escolar, demonstrando algumas dificuldades sociais e econômicas e algumas dificuldades para a conclusão do ensino fundamental. Não tem experiência profissional na área de Administração mas menciona perspectivas em relação ao Curso Técnico em Administração.	O candidato menciona sua história de vida e escolar, demonstrando muitas dificuldades sociais e econômicas, além de muitas dificuldades para a conclusão do ensino fundamental. Sua trajetória está muito ligada com o Curso Técnico em Administração e cita o curso como possibilidade de atuação futura.

7. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

7.1 Em caso de igualdade no número total de pontos obtidos terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, a/o candidata/o que:

- 1º) tiver a maior idade.
- 2º) tiver maior tempo de afastamento da escola.
- 3º) tiver a menor renda *per capita*.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A lista dos nomes das/os candidatas/os selecionadas/os, em ordem alfabética, para as vagas, bem como de suplentes, em ordem de classificação, será divulgada a partir do dia 16 de dezembro de 2025 na página <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos>

8.2 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos exclusivamente para este edital.

9. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

(Confirmação da condição de candidata/o autodeclarada/o negra/o)

9.1 Conforme a Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 4 de abril de 2023 (Anexo IV), a/o candidata/o negra/o (preta/o ou parda/o) que, no ato da inscrição, optar por concorrer às cotas L2, L4, L6 e L8, deverá participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, por comissão específica do IFSUL para aferição de seus direitos.

9.2 A comissão acima citada, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração.

9.3 Caso a/o candidata/o não tenha a autodeclaração confirmada, passará a concorrer pelo Acesso Universal, sendo sua vaga disponibilizada à/ao próxima/o candidata/o negra/o selecionada/o.

9.4 As/Os candidatas/os que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recurso no prazo de 48 horas através de formulário específico, disponível em <http://gg.gg/recursoheteroidentificacao>. A comissão recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos da comissão original e reavaliará a/o candidata/o através de agendamento de entrevista, sendo indeferido o recurso apenas por decisão unânime. Em caso de indeferimento da comissão recursal, a/o candidata/o passará a concorrer no Processo Seletivo pelo Acesso Universal.

9.5 De acordo com a Portaria nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico (cor de pele) para aferição da condição autodeclarada pela/o candidata/o.

9.6 O deferimento na Comissão de Heteroidentificação é uma etapa do processo de seleção para as/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os (pretas/os ou pardas/os) no ato da inscrição e não garante a matrícula, devendo a/o candidata/o seguir os demais procedimentos constantes no edital.

9.7 Todo o processo de heteroidentificação será presencial.

9.8 As datas do processo de heteroidentificação serão comunicadas às/aos candidatas/os através de lista publicada no site <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos>

9.9 O IFSUL dispensará as/os candidatas/os do procedimento de heteroidentificação, desde que em sua totalidade, se por qualquer motivo não tiver condições operacionais de realizar a banca.

9.10 O Anexo IV deste edital traz a Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 4 de abril de 2023 que regulamenta o ingresso de candidatas/os autodeclaradas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) por cotas nos processos seletivos e concursos do IFSUL.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1 As matrículas serão realizadas exclusivamente pelo e-mail ss-corac@ifsul.edu.br nos dias e horários a serem divulgados juntamente com a lista das/os classificadas/os sendo que, no momento oportuno, deverá ser apresentada toda a documentação original para conferência, sob pena de perda da vaga.

10.2 A/O candidata/o que não tiver condições de enviar por e-mail os documentos solicitados pode vir até o Câmpus nos dias especificados na lista de candidatos aprovados para ser auxiliado por servidor/a para realizar o envio.

10.3 No ato da matrícula, a/o candidata/o selecionada/o deverá enviar os seguintes documentos:

a) Comprovação de conclusão do Ensino Fundamental (histórico escolar e certificado de conclusão). **NÃO** será aceito Histórico/Certificado de conclusão de outros níveis de ensino;

b) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (obtido junto à Justiça Eleitoral ou no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>. **NÃO** será aceito Requerimento de Justificativa Eleitoral. Leis 4.737/65 e 6.236/75);

c) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.

d) Documento de Identidade – RG;

e) Comprovação da inscrição no CPF. A/O candidata/o poderá apresentar cópia de documento que contenha a inscrição no CPF ou imprimir o comprovante da inscrição no CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/receitafederal>

f) Comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone atualizada, com no máximo 03 meses. No caso do candidato não ter um comprovante de residência em seu nome, o titular da conta deverá fazer uma declaração na cópia do comprovante nos seguintes termos:

“Eu, _____, portador do CPF _____ declaro para os devidos fins que
_____, CPF _____ reside neste endereço. (Datar e Assinar)”

g) Certidão de Nascimento, ou de Casamento (esta última é imprescindível quando houver alteração de nome);

h) Título de Eleitor;

i) Comprovante de quitação das obrigações militares (apenas para os candidatos do sexo masculino – Lei 4.375/64);

j) Ficha de matrícula preenchida (a ficha será divulgada como anexo no documento de convocação para a matrícula).

10.4 Para as/os candidatas/os egressas/os de escola pública classificadas/os pela reserva de vaga para autodeclaradas/os pretas/os, pardas/os ou indígenas é necessário, além dos documentos listados (ver item 10.3), os seguintes documentos:

a) termo de autodeclaração preenchido, constante nos Anexo V, disponível em <https://cutt.ly/sr7YoOLj>

b) termo de deferimento da Comissão de Heteroidentificação, no caso de pessoa autodeclarada preta ou parda.

10.4.1 Os candidatos indígenas, deverão apresentar declaração Pertencimento Étnico indígena (Anexo I) (acessar o link <https://cutt.ly/Gr7TbIWm> para preenchimento) expedida no ano vigente e assinada por três lideranças da comunidade indígena (Cacique mais duas lideranças) e Declaração de residência fornecida pela FUNAI, segundo item 3 da Portaria FUNAI número 1.812/PRSE de 12 de dezembro de 2013, conforme modelo no Anexo II (acessar o link <https://cutt.ly/yr7TW12k> para preenchimento) deste edital.

10.5 Para os/as candidatos/as classificados/as pela reserva de vaga para egressos/as de escola pública com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, além dos documentos listados (ver item 10.3), deverão apresentar declaração da renda bruta familiar, com base no modelo do Anexo VI (acessar o link <https://cutt.ly/8r7YfIHS> para o preenchimento).

10.6 Para as/os candidatas/os egressas/os de escola pública classificadas/os pela reserva de vaga para pessoa com deficiência são necessários, além dos documentos listados (ver item 10.3), os seguintes documentos:

a) Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, (Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (art.5º §1º, inciso I, na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º) e na Lei nº 14.126/21. Juntamente com o laudo médico deverão ser entregues exames complementares que comprovem a deficiência.

10.7 Candidatas/os estrangeiras/os deverão apresentar também fotocópia e original da:

a) Carteira de identidade para estrangeira/o permanente;

b) Declaração de equivalência de estudos realizados no exterior.

10.8 Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

10.9 A não apresentação da comprovação de conclusão do Ensino Fundamental implicará na perda da vaga e na eliminação da/o candidata/o do processo seletivo.

10.10 Na impossibilidade de apresentação dos demais documentos no ato da matrícula, esta não será efetivada, ficando facultada à Instituição oferecer prazo adicional, mediante assinatura de termo de compromisso por parte da/o candidata/o, ficando sua matrícula pendente até o fim do prazo adicional concedido.

10.11 A/O estudante que abandonar o curso durante o primeiro semestre letivo, poderá perder a vaga e só poderá retornar mediante novo Processo Seletivo.

10.12 A/O estudante que tiver 100% de faltas nos primeiros 10 dias letivos, sem justificativa legal, perderá a vaga, sendo chamada/o a/o próxima/o candidata/o selecionada/o.

11. DA SEGUNDA CHAMADA

11.1 Se houver segunda chamada, esta obedecerá rigorosamente a ordem de classificação no Processo Seletivo e será divulgada na página <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/editaisedocumentos> em até 72 (setenta e duas) horas úteis após o término das matrículas da primeira chamada. Na lista de segunda chamada constará também a data e o horário para a efetivação da matrícula.

11.2 Se houver outras chamadas, estas serão feitas conforme especificado no item anterior.

11.3 É de responsabilidade da/o candidata/o manter-se informada/o sobre as possíveis chamadas extras.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção-geral do Câmpus Sapucaia do Sul do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

12.2 O Câmpus poderá adotar comissão ou grupo de trabalho para contactar as/os candidatas/os, quando da publicação dos editais de convocação das fases do processo seletivo através de e-mails, telefones ou outros meios.

12.3 A Coordenação-geral do Processo Seletivo do Câmpus Sapucaia do Sul fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais.

12.4 12.4 Candidatas/os inscritos nas cotas L2, L4, L6 ou L8, poderão, no dia da palestra (item 5 do edital) optar por mudar sua inscrição para a cota L3 ou Acesso universal (AU).

12.5 A gestão deste edital, incluindo o recebimento eletrônico e presencial das inscrições, análise e publicação dos resultados estará a cargo da Comissão do Processo Seletivo.

Sapucaia do Sul, 23 de junho de 2026.

Fabio Roberto Moraes Lemes
Diretor-Geral do Câmpus Sapucaia do Sul
Instituto Federal Sul-rio-grandense
(assinado eletronicamente)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Nós, abaixo-assinados, da Aldeia Indígena _____
atestamos que _____, RG
_____, nacionalidade brasileira, é domiciliad/ao nesta comunidade indígena,
situada no município de _____, estado _____. Estamos cientes de que, se
for detectada inveracidade na declaração, a/o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e do
edital publicado e declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade indígena, a qual
pertence a/o candidata/o solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1) Cacique (nome por extenso e CPF):

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura:

2) Liderança (nome por extenso e CPF):

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura:

3) Liderança (nome por extenso e CPF):

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas
em lei.

Assinatura da/o candidata/o

_____, _____ de _____ de 20____.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

ANEXO II

Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, na sua missão institucional de promover e defender os direitos indígenas, nos termos do que dispõe a lei 5.371/1967, ATESTA, para a finalidade de atender ao disposto no artigo 4º, 7º, e Anexo I, da Portaria MEC nº389/ 2013 que _____ compareceu a esta unidade e declarou que vive em comunidade indígena. A comunidade indígena, a qual declarou pertencer, localiza-se em:

(endereço ou localização)

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a servidor/a da FUNAI, indicação de cargo e matrícula



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

ANEXO III - PROCURAÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____
expedido pelo(a) _____ / _____, pelo presente instrumento, designo
_____ portador/a do RG _____ expedido
pela/o _____ / _____ meu/minha PROCURADOR/A para fim
específico de proceder a minha inscrição e/ou matrícula no Processo Seletivo 2026/1 para ingresso no
Técnico em Administração integrado ao Ensino Médio EJA-EPT (Educação de Jovens e Adultos/Ensino
Profissional e Tecnológico), turno da noite, do IFSul/Câmpus Sapucaia do Sul, para o primeiro semestre
letivo de 2026.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura da/o Requerente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

ANEXO IV

**Regulamento das Comissões de Heteroidentificação para Concursos e Processos Seletivos no IFSul
(Aprovado pela Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 4 de abril de 2023)**

Estabelece a organização, as atribuições e competências das Comissões de Heteroidentificação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente regulamento disciplina a organização, as competências e o funcionamento das Comissões de Heteroidentificação do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º As Comissões de Heteroidentificação tem a função de confirmar ou não, a autodeclaração apresentada pelas/os candidatas/os negras/os aprovadas/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato da inscrição dos processos de seleção do IFSul.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se aos:

- concursos para servidoras/es efetivas/os;
- processos de seleção de professoras/es substitutas/os;
- processos de contratação de estagiárias/os; e
- processos seletivos para ingresso de discentes nos cursos presenciais e a distância nos níveis técnico, superiores de graduação e de pós-graduação.

Art. 3º Para o procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul são constituídas as seguintes comissões:

- Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, vinculada ao Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) da Pró-reitoria de Ensino (PROEN); e
- Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, vinculada à direção-geral.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Art. 4º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:

- dos concursos públicos;
- dos processos de seleção de estágios da reitoria; e
- na fase recursal de qualquer processo seletivo que tenha a previsão de cotas de heteroidentificação nos câmpus ou na reitoria.

Art. 5º Fazem parte da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul:

- cinco membros titulares;

- cinco membros suplentes.

§ 1º A presidência da comissão central será desempenhada pela chefia do DEPEI.

§ 2º Dentre os membros da comissão central deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.

§ 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:

- servidores docentes;

- servidores técnico-administrativos;

- estudantes maiores de 18 anos;

- membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

Art. 6º A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:

- dos processos seletivos de ingresso discente do câmpus;

- dos processos seletivos de professoras/es substitutas/os do câmpus;

- dos processos de seleção de estágios do câmpus; e

- em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocada pelo Reitor.

Art. 7º Fazem parte da Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus:

- cinco membros titulares;

- cinco membros suplentes.

§ 1º A presidência da comissão local será desempenhada por servidor/a efetivo/a integrante da comissão.

§ 2º Dentre os membros da comissão local deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.

§ 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:

- servidores docentes;

- servidores técnico-administrativos;

- estudantes maiores de 18 anos;

- membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

Art. 8º A composição das comissões deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

Art. 9º A seleção para os membros das comissões será feita a cada dois anos por edital. Parágrafo único. As comissões serão designadas em portaria do Reitor.

Art. 10. Os membros das comissões deverão ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do DEPEI.

Art. 11. Farão jus a pagamento, por hora, todos os membros que atuarem nas comissões sejam estudantes, membros internos e/ou externos.

Parágrafo único. A referência para o pagamento dos membros da comissão será equivalente a atividade de fiscalização de provas de concurso público ou de processos seletivos.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 12. O procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul compreende:

- análise do critério fenotípico para aferição da condição declarada;
- emissão de parecer; e
- publicação do resultado.

Art. 13. Caso a/o candidata/o não tenha a autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, concorrerá à vaga pelo acesso universal, em igualdade de condições, conforme a classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para a/o próxima/o candidata/o negra/o classificada/o.

Art. 14. As/Os candidatas/os com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhadas/os por pais ou responsáveis, as/os quais serão avisadas/os de que não poderão se manifestar durante o procedimento de heteroidentificação.

Parágrafo único. Às/Aos candidatas/os com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

Art. 15. A/O candidata/o que recusar se submeter ao procedimento de heteroidentificação será eliminada/o do processo seletivo.

Art. 16. Em caso de a/o candidata/o não poder estar presente no dia do procedimento de heteroidentificação, será montada outra comissão, somente mediante apresentação de atestado médico.

Art. 17. As/Os candidatas/os que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo em que estejam participando.

Seção I

Das Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus

Art. 18. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos do câmpus, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, para a aferição dos seus direitos.

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** será feita pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, em data, horário e local definidos pelo câmpus, em período anterior a realização da matrícula e/ou contratação, e publicada na página do processo seletivo do IFSul.

Art. 19. A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração.

Seção II

Da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul

Art. 20. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos para contratação de estagiários da reitoria, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, para a aferição dos seus direitos.

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** será feita pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, em data, horário e local definidos pela comissão, em articulação com o DEPEI e com a unidade administrativa responsável pelos estágios na reitoria, em período anterior a realização da contratação, e publicada na página do processo de seleção do IFSul.

Art. 21. No caso dos concursos públicos do IFSul, os procedimentos de heteroidentificação para as/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição, serão convocados e organizados pelo Departamento de Seleção (DES), que irá definir data, horário e local e publicar as informações na página dos concursos do IFSul.

§ 1º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul será demandada pelo DES para executar os procedimentos de heteroidentificação.

§ 2º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, o qual será encaminhado ao DES para prosseguimento dos trâmites do concurso.

Art. 22. No caso de atuação em fase recursal dos processos seletivos dos câmpus ou da reitoria, a Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul emite seu parecer a área demandante, a qual irá providenciar os procedimentos de publicação e seguimento do processo.

CAPITULO IV DOS RECURSOS

Art. 23. Os editais dos processos seletivos contemplados nesse regulamento devem prever a possibilidade de interposição de recurso a uma comissão revisora, criada para este fim, conforme inciso III do art. 4º.

§ 1º As/Os integrantes da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul que irão atuar na fase recursal dos recursos provenientes dos processos seletivos do câmpus deverão ser distintos das/os integrantes da Comissão de Heteroidentificação Local do câmpus, observada a previsão do art. 8º.

§ 2º No caso dos processos de seleção para estágios da reitoria, a comissão para avaliação do recurso será formada por membros distintos da primeira comissão, observada a previsão do art. 8º.

§ 3º No caso dos concursos públicos o reitor poderá convocar as Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus para atuar na fase recursal do procedimento de heteroidentificação.

Art. 24. Para tomada de decisão, a comissão que estiver atuando na fase recursal deverá considerar:

- a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;
- a ata emitida pela comissão local; e
- o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 1º A comissão citada no **caput** irá expedir parecer via e-mail, conforme previsão em edital, quanto ao recurso para o candidato e para a comissão que atuou no procedimento de heteroidentificação.

§ 2º Não caberá recurso das decisões da comissão que atuar na fase recursal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou outro ato normativo que vier a substituí-la, deverá ser observada como documento orientador para o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em processos seletivos e concursos no âmbito do IFSul, em matérias não previstas por neste regulamento.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino. Art. 27. Este Regulamento entra em vigor em 3 de abril de 2023.

Flávio Luís Barbosa Nunes
Presidente do CONSUP



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

ANEXO V – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador/a do RG _____,
órgão expedidor _____, e CPF _____, autodeclaro-me:

- PRETA/O
- PARDA/O
- INDÍGENA

para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura da/o Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

ANEXO VII – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador/a do RG _____,
órgão expedidor _____ CPF _____, autodeclaro-me QUILOMBOLA,
para fins de enquadramento na portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 20 ____.

-

Assinatura da/o Declarante



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Eu, abaixo-assinado, da localidade quilombola _____
atesto que _____, RG _____,
nacionalidade brasileira, é domiciliad/ao nesta comunidade quilombola, situada no município de _____, estado do _____. Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, a/o estudante estará sujeito às penalidades previstas em Lei e do edital publicado e declaro ainda que sou liderança reconhecida pela comunidade quilombola, a qual pertence a/o candidata/o solicitante.

Por ser verdade, assino a presente declaração:

1) Liderança (nome por extenso):

CPF:

Endereço:

Telefones para contato:

Assinatura: _____

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Assinatura da/o candidata/o

_____, _____ de _____ de 20____.